

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAC/RN

Pregão Presencial nº 037/2019

Processo nº 286/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinstalação e instalação de condicionadores de ar tipo SPLIT – INVERTER, nos Centros de Educação Profissional do Senac/RN, conforme condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

INFORMAÇÃO AO EDITAL

Em atenção a promulgação da Lei Federal nº 13.639/2018 em 26 de março de 2018, que criou o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas, esta Comissão, ampliando o rol da qualificação técnica, torna pública a seguinte ERRATA ao **subitem 9.1.4 do Edital**:

ERRATA 01

ONDE SE LÊ:

9.1.4 Qualificação Técnica:

9.1.4.1 Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

a) No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Rio Grande do Norte, deverá ser providenciado os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.1.4.2 Atestado de Visita, conforme modelo no **Anexo V, Documento 8** ou **Declaração de Responsabilidade**, conforme modelo no **Anexo V, Documento 9**.

9.1.4.3 Comprovação do Proponente possuir **capacidade técnico-operacional** mediante a apresentação de, no mínimo, 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** de execução de serviços, **compreendendo a execução de serviços de desinstalação e instalação de ar condicionado tipo Split Inverter**, devidamente registrado(s) no CREA, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), que comprove a aptidão do Proponente na atividade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.



a) A comprovação de aptidão poderá ser realizada através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Entende-se por serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, qualquer serviço, cujo grau de complexidade, tanto do aspecto técnico quanto administrativo, é igual ou superior ao serviço objeto da contratação.

9.1.4.4 Comprovação de o Proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica** concernente ao desempenho de atividades técnicas na execução dos serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação.

a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente(s) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados;

b) O(s) **atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is)** deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados, comprovando, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), os serviço(s) relativo(s) a execução de serviços de desinstalação e instalação de ar condicionado tipo Split Inverter.

c) Os atestados/certidões apresentados deverão ser de execução dos serviços objeto da contratação, com sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Certidão do CREA reunindo informações conjuntas de mais de uma ART. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação.

9.1.4.5 **Declaração de Responsabilidade Técnica** indicando o Nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta contratação, **conforme Anexo V, Documento 6.**

a) O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados/certidões de capacidade técnico-profissional apresentados.

b) É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um Proponente, bem como a apresentação, por dois ou mais Proponentes, de atestados/certidões de um mesmo profissional.

c) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Proponente como responsável (eis) técnico (s) deverá (ão) participar da execução dos serviços objeto da contratação até o seu recebimento definitivo. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem expressa autorização do Contratante;

9.1.4.6 Comprovação de **vínculo empregatício** entre o(s) profissional(is), elencado (s) nos itens 9.1.1.5 e 9.1.1.6 e a Licitante, mediante registro em Carteira de Trabalho ou mediante apresentação de Contrato Firmado de prestação de serviço devidamente registrado no CREA entre o responsável técnico e/ou preposto e o Proponente ou mediante apresentação de Declaração de Contratação Futura do profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT apresentado, acompanhada da anuência do profissional. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da **cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social**.

9.1.4.7 Não serão aceitos atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

LEIA-SE:

9.1.4 Qualificação Técnica:

9.1.4.1 **Prova de Registro** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou no Conselho Federal/Regional de Técnicos Industriais – **CFT/CRT**;

a) No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA, CFT ou CRT do Estado do Rio Grande do Norte, deverá ser providenciado os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.1.4.2 **Atestado de Visita**, conforme modelo no **Anexo V, Documento 8** ou **Declaração de Responsabilidade**, conforme modelo no **Anexo V, Documento 9**.

9.1.4.3 Comprovação do Proponente possuir **capacidade técnico-operacional** mediante a apresentação de, no mínimo, 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** de execução de serviços, **compreendendo a execução de serviços de desinstalação e instalação de ar condicionado tipo Split Inverter**, devidamente registrado(s) no CREA, CFT ou CRT, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), que comprove a aptidão do Proponente na atividade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

a) A comprovação de aptidão poderá ser realizada através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Entende-se por serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, qualquer serviço, cujo grau de complexidade, tanto do aspecto técnico quanto administrativo, é igual ou superior ao serviço objeto da contratação.

9.1.4.4 Comprovação de o Proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido(s)**

pelos **CREA, CFT ou CRT**, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica concernente ao desempenho de atividades técnicas na execução dos serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação.

a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente(s) registrado(s) no respectivo Conselho da região onde os serviços foram executados;

b) O(s) **atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is)** deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Federal/Regional de Técnicos Industriais – **CFT/CRT**, da região onde os serviços foram executados, comprovando, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), os serviço(s) relativo(s) **a execução de serviços de desinstalação e instalação de ar condicionado tipo Split Inverter**.

c) Os atestados/certidões apresentados deverão ser de execução dos serviços objeto da contratação, com sua Anotação/Termo de Responsabilidade Técnica – ART/TRT ou Certidão do CREA, CFT ou CRT reunindo informações conjuntas de mais de uma ART/TRT. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação.

9.1.4.5 **Declaração de Responsabilidade Técnica** indicando o Nome, CPF e número do registro no CREA, CFT ou CRT do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta contratação, **conforme Anexo V, Documento 6**.

a) O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados/certidões de capacidade técnico-profissional apresentados.

b) É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um Proponente, bem como a apresentação, por dois ou mais Proponentes, de atestados/certidões de um mesmo profissional.

c) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Proponente como responsável (eis) técnico (s) deverá (ão) participar da execução dos serviços objeto da contratação até o seu recebimento definitivo. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem expressa autorização do Contratante;

9.1.4.6 Comprovação de **vínculo empregatício** entre o(s) profissional(is), elencado (s) nos itens 9.1.1.5 e 9.1.1.6 e a Licitante, mediante apresentação de registro em Carteira de Trabalho ou de Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o responsável técnico e a Licitante ou, ainda, mediante apresentação de Declaração de Contratação Futura do profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT indicado, acompanhada da anuência do profissional. Para dirigente ou sócio de

empresa, tal comprovação poderá ser feita através da **cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.**

9.1.4.7 Não serão aceitos atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

A Comissão informa que encaminhará a todos os que solicitaram o Edital e disponibilizará no site.

Como não foi registrada nenhuma modificação no objeto importando em alteração que demande maior tempo para preparação das propostas ou que altere a substância da oferta, fica mantida a data da abertura da presente licitação.

Natal, RN, 16 de setembro de 2019.


Julliana Alliny de Souza Silva

Comissão Permanente de Licitações do Senac Rio Grande do Norte

